

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 12H09, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (SUBSTITUTO DO DECANO), QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM INSTITUCIONAL; EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO, QUE SE ENCONTRA EM SESSÃO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE).

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **OFÍCIO – 0292812 – GARANHUNS – 1ª VARA CRIMINAL**, de 22 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que participará do curso “Fundamentação das Decisões Judiciais Penais”, nos dias 29 e 30/11/2018, na cidade de Arcoverde. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº 2018.004.0801 (E-mail)**, de 22 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** sua ausência da Comarca nos dias 29 e 30/11/2018, para fins de participação no curso: “Fundamentação das Decisões Judiciais Penais: Prisão Preventiva, Liberdade Provisória e Medidas Cautelares”, a ser

realizado pela ESMAPE, no Polo de Arcoverde. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 04/2018-Gab.**, de 21 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz de Direito da Comarca de Bom Jardim. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 05 a 08/12/2018, para fins de participação, como atleta, no XXVI Campeonato Nacional de Futebol, na categoria livre, promovido pela AMB, a ser realizado no Rio de Janeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, do Provimento nº 04/2009-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000/OLINDA – 3ª V CIVEL 1755751203**, de 21 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sindoni Feliciano**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 06 e 07/12/2018, para fins de participação, como atleta, no XXVI Campeonato Nacional de Futebol, na categoria livre, promovido pela AMB, a ser realizado no Rio de Janeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, do Provimento nº 04/2009-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 643/SEDCE**, de 27 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Ministro **Antônio Herman Benjamin**, Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. **SOLICITA** a liberação dos magistrados **Adriana Brandão de Barros Correia**, **Fábio Mello de Onofre Araújo**, **Damião Severiano Sousa** e **Diego Vieira Lima** para participarem, como alunos, do curso “O Juiz e os desafios do processo coletivo”, que se realizará na sede da ENFAM, no período de 05 a 07/12/2018, com despesas a cargo da ENFAM. **COM DESPACHO DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:** *“Autorizo a liberação dos magistrados abaixo indicados, ‘ad referendum’ do e. Conselho da Magistratura, oficiando-se ao MM Diretor Geral da ENFAM, para os devidos fins. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes – Presidente em exercício”*. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício 610/SEDCE**, de 27 de novembro de 2018, Exmo. Sr. Ministro **Antônio Herman Benjamin**, Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. **SOLICITA** a liberação do magistrado **Júlio Olney Tenório de Godoy** para participar,

como aluno, do Curso “Direito Ambiental da Flora”, que será realizado na Escola Superior da Magistratura de Belém - PA, nos dias 14 e 15 de dezembro do ano corrente, com despesas a cargo da ENFAM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e autorizar a liberação do magistrado Júlio Olney Tenório de Godoy para participar, como aluno, do Curso “Direito Ambiental da Flora”, que se realizará na Escola Superior da Magistratura de Belém - PA, nos dias 14 e 15 de dezembro do ano corrente, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **E-mail**, de 27 de novembro de 2018, da Exm^a. Sr^a Dr^a **Ana Cristina Mota**, Juíza de Direito da 1^a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Capital. **SOLICITA** autorização para se ausentar dos trabalhos nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018, a fim de participar do evento “Seminário Internacional sobre Gênero e Direito”, a ser realizado na Escola de Magistratura do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme comprovante de inscrição em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **OFÍCIO – 0294175 – FEIRA NOVA – VARA UNICA**, de 26 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2018.0958.001442**, de 19 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Mariana Vieira Sarmento**, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Carpina. **INFORMA** que declarou impedimento para atuar nos autos dos Processos nºs (...), (...) e (...), com fulcro no inciso III, do art. 144 do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao Substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício – ID do documento 33122416**, de 11 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), determinando sua remessa ao

substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício Num. 33121706**, de 11 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o (...), determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício Num. 33121525**, de 11 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o (...), determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício n^o 2018.0090.001819**, de 20 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Ícaro Nobre Fonseca**, Juiz de Direito da Comarca de Ferreiros. **SOLICITA** autorização para que o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Ferreiros funcione das 8h às 17h, tendo em vista a situação atual no que diz respeito à segurança no prédio do Fórum daquela Comarca, bem como, no propósito de agir preventivamente, resguardando a integridade física de magistrados, servidores e jurisdicionados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Ferreiros, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

2-) **Ofício Num. 38098125**, de 20 de outubro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **José Faustino Macedo de Souza Ferreira**, Juiz de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Informa a situação precária dos serviços prestados pela Defensoria Pública naquela Comarca, que não dispõe de sequer um defensor público para todas as varas cíveis, o que vem causando severos prejuízos aos jurisdicionados, tais como a redesignação de atos processuais, decretação de revelia em diversos processos, ausência de manifestação nos autos, que tem gerado, inclusive, a extinção de processos. **SOLICITA** a intervenção deste Colegiado para que seja urgentemente resolvida tal questão, cumprindo-se, integralmente, o disposto no art. 5^o, LXXIV da CF, que assegura assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência

de recursos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado para as providências”.**

3-) **OFÍCIO – 0294159 – FEIRA NOVA – VARA UNICA**, de 26 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova. **COMUNICA** que a cirurgia a que se submeteria, no dia 22/11/2018, restou cancelada, conforme Declaração anexa, haja vista os resultados dos exames, exigindo-se novas avaliações médicas, para posterior remarcação da cirurgia. Esclarece que, em virtude do mencionado cancelamento, esteve presente no expediente daquela Comarca de Feira Nova. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados”.**

4-) **E-mail**, de 27 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, em exercício cumulativo na Diretoria do Foro. **REQUER** autorização para alterar o horário de funcionamento do expediente forense no Fórum da Comarca de Vitória de Santo Antão, passando a ter início às 8h e término às 17h, tendo em vista o alto índice de violência que assola aquele município. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Vitória de Santo Antão, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

5-) **OFÍCIO Nº 2018.0578.00001107**, de 12 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito em Exercício Cumulativo da Comarca de Tamandaré. **REMETE** cópia da Portaria nº 001/2018, a qual suspende o expediente ao público externo e aos prazos dos processos físicos, do dia 03/11/2018 até o dia 14/12/2018, com a finalidade de realizar mutirão para catalogar todo o acervo processual em tramitação, localizando e cadastrando a real situação de cada processo no Sistema Judwin, e por fim, baixar todo o processo que porventura esteja pendente ou em condições de arquivamento definitivo. Informa que a medida visa assegurar uma correição na serventia, o que ocasionará uma melhor prestação jurisdicional à população tamandareense, e viabilizará uma maior celeridade na tramitação dos processos, culminado em uma redução efetiva no acervo da Comarca. **“Decidiu o Conselho, por maioria de votos, homologar a Portaria em questão, nos termos do voto do eminente Corregedor Geral da Justiça”.**

6-) **OFÍCIO – 0290569 – JABOATAO – 2º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE JABOATAO DOS**

GUARARAPES, de 20 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fábia Amaral de Oliveira Mello**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Tendo em vista a Correição a ser realizada no Tribunal de Justiça de Pernambuco, por parte do Conselho Nacional de Justiça, no primeiro semestre de 2019, tendo como principal meta a movimentação dos processos que estejam parados/sem movimentação há mais de 100 dias, **SOLICITA** que aquela Unidade, no período de 03 a 21/12/2018, tenha o horário de atendimento reduzido de 7h às 13h para 10h às 13h. Salienta que apenas o atendimento às partes neste horário estaria suspenso. As audiências ficariam mantidas, bem como, todo expediente interno. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido de redução no horário de atendimento no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos termos do voto do Relator”**.

7-) **OF/Childhood/138/18**, de 22 de novembro de 2018, do **Ilmo. Sr. Itamar Batista Gonçalves**, Gerente de Advocacy – Childhood Brasil. **SOLICITA** a liberação da servidora **Maria Rosimery de Medeiros Lima**, para participar, como palestrante, do Curso “A arte, a técnica e a ética da escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em especial a sexual. Implementação da Lei 13.431/2017”, que será realizado no período de 03 a 05 de dezembro do corrente ano, no Estado da Bahia, sem ônus financeiro para o TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e autorizar participação da servidora Maria Rosimery de Medeiros Lima, como palestrante, no Curso de Capacitação “A arte, a técnica e a ética da escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em especial a sexual. Implementação da Lei 13.431/2017”, que se realizará no período de 03 a 05 de dezembro do corrente ano, no Estado de Bahia, sem ônus para o TJPE”**.

8-) **Levantamento**, de 22 de novembro de 2018, da Ilm^a. Sr^a Dr^a **Maria da Luz Almeida Miranda**, Secretária do Conselho da Magistratura. Em cumprimento à decisão proferida pelo Conselho da Magistratura na sessão realizada no dia 12.06.2018, **APRESENTA** levantamento das anotações que se encontram consignadas em banco de dados na Secretaria deste Colegiado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar o encaminhamento do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para, oportunamente, coligindo os dados, apresentar um relatório acerca de eventual abuso na utilização dos elementos de declaração unilateral de impedimentos, de suspeições e de ausências institucionais”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2018.0303.000964**, de 31 de outubro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Carla de Moraes Rego Mandetta**, Juíza Substituta em exercício cumulativo na Comarca de Verdejante. **INFORMA** que a audiência do Processo nº (...), designada para o dia 16/10/2018, às 10h30, deixou de ser realizada por não ter sido conduzido o denunciado, recolhido no Presídio de Salgueiro/PE, apesar de devidamente intimado e requisitado, tendo a chefia do Presídio informado a impossibilidade de condução do detento por motivos operacionais e logísticos e que estão sendo envidados esforços para cumprimento das requisições judiciais encaminhadas à unidade prisional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2018.0136.0786/JME**, de 05 de outubro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que, para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foi apresentada a testemunha, policial militar, devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor**

Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) **Ofício nº 2018.0136.0800/JME**, de 11 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que, para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentadas as testemunhas, policiais militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2018.0136.0805/JME**, de 18 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que, para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentadas as testemunhas, policiais militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à**

unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2018.0136.0845/JME**, de 16 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que, para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentadas as testemunhas, policiais militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2018.1354.004370**, de 20 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas do rol do Ministério Público nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/11/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson**

Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) **Ofício nº 2018.1354.004386**, de 20 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha do rol do Ministério Público nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/09/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **Ofício nº 2018.1354.004394**, de 21 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas do rol do Ministério Público nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/09/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **Ofício nº 2018.1354.004400**, de 21 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18^a Vara

Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha do rol do Ministério Público nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/09/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

9-) **Ofício nº 2018.1354.004405**, de 21 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha do rol do Ministério Público nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/09/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

10-) **Ofício nº 2018.0635.004184**, de 23 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Verônica Gómez Lourenço**, Juíza de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que os Policiais Militares, lotados no 17º BPMPE, deixaram de comparecer à audiência designada para o dia 31/07/2018, às 11h, apesar de devidamente requisitados, trazendo prejuízo na instrução dos autos do Processo nº (...). Ressalto que a audiência foi remarcada para o dia 07/12/2018, às 9h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar**

cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

11-) **Ofício nº 2018.0085.001749**, de 27 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/11/2018, nos autos do Processo nº (...), deixou de ser realizada em virtude da não apresentação da testemunha policial militar, apesar de devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 29 de novembro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária